

PROJETO DE LEI Nº 090/2025, de 11 de dezembro de 2025

DECLARA DE INTERESSE PÚBLICO A MANUTENÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE CONFECÇÕES E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR DESPESAS DE LOCAÇÃO E DE MELHORIAS DAS INSTALAÇÕES DE PRÉDIO LOCADO PARA USO DA EMPRESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRAÍ/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É declarado de interesse público de caráter econômico e social a instalação de empresa fabril do ramo de confecções no Município, visando ampliação da geração de emprego e renda.

Art. 2º Para a consecução do objetivo de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas com a locação do prédio conhecido como antiga CEEE (Companhia Estadual de Energia Elétrica) no valor de até R\$2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) mensais, para fins da manutenção das instalações da empresa BRUNA MALHAS E CONFECÇÕES LTDA, CNPJ 03.022.765/0001-10, que se compromete a manter a filial neste município, mantendo pelo menos 20 empregos diretos.

Parágrafo Único. O valor poderá sofrer reajustes e alterações conforme índice IPCA, após cada período de 12 (meses) de vigência.

Art. 3º Fica ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas de novas adequações do prédio locado, melhorando a questão de climatização do local, manutenção das instalações elétricas conforme as necessidades para prosseguimento e melhorias das instalações da empresa no Município, destinando para tanto, parcela única no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Art. 4º O custeio das despesas da locação em favor da Empresa pelo Município, se dará pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais um período de 12 meses em caso de comprovada expansão do empreendimento.

Parágrafo único. Acaso a empresa não permanecer no período mínimo dos 12 meses de contrato, deverá ressarcir ao Município, a totalidade dos investimentos.

Art. 5º O espaço locado deverá ser ocupado para fins de expansão operacional da fábrica de confecções de peças de vestuário, com intuito de ampliar a geração de empregos à população local, atuando diretamente na economia do município.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento vigente.

Art. 7º Revoga-se a Lei Municipal nº 3.352/2022.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRAÍ/RS, em 11 de dezembro de 2025.

VOLMIR JOSE BIELSKI

Prefeito Municipal

Justificativas ao Projeto de Lei nº 090/2025.

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Ao cumprimentá-los cordialmente, encaminhamos à apreciação, o Projeto de Lei em epígrafe, que declara de interesse público a manutenção da empresa do ramo de confecções BRUNA MALHAS E CONFECÇÕES LTDA, CNPJ 03.022.765/0001-10 e autoriza o poder executivo municipal a custear despesas de locação e de melhorias das instalações de prédio locado para uso da empresa.

O Prédio conhecido como antiga CEEE (Companhia Estadual de Energia Elétrica), e a despesa com locação passa a ser de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) mensais.

Ressaltamos que através disso serão gerados novos empregos aos munícipes, além de ampliar a geração de recursos para economia municipal agregando também maior fluxo e circulação de dinheiro no comércio municipal.

Gize-se que a geração de empregos locais, deve contribuir com a redução dos custos de transporte de trabalhadores para outros centros de emprego na região.

Ainda, agrega impostos e retorno à municipalidade, direta e indiretamente.

Diante de sua importância, dispensa-se maiores ponderações sobre a matéria.

Desta feita, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRAÍ/RS, em 11 de dezembro de 2025.

VOLMIR JOSÉ BIELSKI

Prefeito Municipal